



EDITAL Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
SRP Nº 007/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 23/03/2026

Horário: 09h00

Local: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/> e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872/2024, de 06/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos, incluindo insumos, instrumentais e equipamentos de uso odontológico**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

4.2. O presente pregão será realizado em regime de **ampla concorrência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo participar pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer porte ou natureza jurídica, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, às quais serão assegurados os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do art. 1º e no [inciso III do art. 5º](#) da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/fabricante (laboratório) de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, conforme modelo de proposta **(Anexo II)**.

6.1.4. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima que não seja relacionada com as regras de fracionamento da ANVISA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor unitário** de cada item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS).
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

7.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

7.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

7.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.6.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á coma a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório.

10.2.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.



10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



10.8.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

10.8.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

10.8.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado no caso de sociedade simples.

10.8.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.8.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.3.4. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação imediata de bens comuns, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais



documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, em estrita observância ao disposto no [art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.4.1. **Autorização de Funcionamento - AFE** expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante de acordo com o inciso VII do artigo 7º da Lei 9.782/1999 ou comprovação formal de **dispensa da referida autorização**, conforme a natureza da atividade exercida.

10.8.4.2. **Alvará Sanitário** emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Em havendo inabilitação do licitante vencedor, será facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado, quando couber, o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) quanto ao empate ficto.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do [inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses nas hipóteses previstas no [art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, por e-mail, mediante assinatura digital.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.



17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bllcompras.com/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 25.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
- 25.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 25.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 25.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e
- 25.15.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 02 de março de 2026.

Maíra Oliveira de Souza Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
SRP Nº 007/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos, incluindo insumos, instrumentais e equipamentos de uso odontológico**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	37172	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - Condicionador ácido fosfórico gel 37%; seringa com mínimo de 2,5ml	UN	200	2,48	496,00
0002	37173	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Indicado para união de resinas compostas à estrutura dental em diversas técnicas adesivas Sistema adesivo de frasco único para adesão com a técnica úmida (condicionamento ácido total de esmalte e dentina), que contém carga nanoparticulada (10% em peso) e solvente à base de água e álcool; resultados clínicos de excelente adesão em esmalte e dentina; tampa flip-top; contém 6g	UN	100	134,48	13.448,00
0003	37174	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA - Não cortante; Tamanho: 14cm; Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos; Produto em aço inox; Validade indeterminada; autoclavável	UN	50	11,90	595,00
0004	37175	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX - Afastador lateral; Autoclavável a 121°C; Composição: Poliacetal e policarbonato; Validade: 50 ciclos de esterilização	UN	50	11,49	574,50
0005	35400	AGULHA GENGIVAL CURTA - Agulha trifacetada; descartável; estéril. Tam: 30 g – curta; Caixa c/ 100 unidades	CX	100	30,27	3.027,00
0006	37176	AGULHA GENGIVAL LONGA - Agulha trifacetada; descartável; estéril. Tam: 27g – longa; Caixa c/ 100 unidades	CX	100	32,19	3.219,00
0007	37178	ALAVANCA APEXO 301 - Indicada para cirurgias de extração dentária; cabo oco; Aço inox autoclavável	UN	50	26,93	1.346,50
0008	37179	ALAVANCA APEXO 302 - Indicada para cirurgias de extração dentária; cabo oco; Aço inox autoclavável.	UN	50	25,96	1.298,00
0009	37180	ALAVANCA APEXO 303 - Indicada para cirurgias de extração dentária; cabo oco; Aço inox autoclavável.	UN	50	27,42	1.371,00
0010	37177	ALAVANCA SELDIN RETA - Alavanca Seldin reta; Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; Produzido em aço inoxidável; Utilizado para extração de dentes; unidade	UN	50	25,98	1.299,00



0011	37181	ALGODÃO ODONTOLÓGICO - Roleta Dental em Algodão; Pacote c/ 100 roletes	PT	1000	3,74	3.740,00
0012	37182	ANESTÉSICO CLOR. LIDOCAÍNA E EPINEFRINA - Indicado em cirurgias periodontais, tratamentos endodônticos, extrações, lesões vascularizadas; Cloridrato de lidocaína 36mg (2%). Vaso constritor: Epinefrina 18 UI (1:100.000); Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	CX	150	113,82	17.073,00
0013	37183	ANESTÉSICO CLOR. MEPIVACAÍNA 3% - Anestésico injetável de uso adulto e pediátrico; 54 mg/tubetes; caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml cada	CX	150	165,47	24.820,50
0014	37184	ANESTÉSICO TÓPICO - Anestésico Tópico Gel 200mg/g; benzocaína; Embalagem com 12G	EB	150	13,90	2.085,00
0015	37185	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO LED - Fotopolimerizador para uso odontológico, LED Azul entre 420nm-490nm de alta potência 2500mW/cm ² Dois modos de trabalho: Alto 2300-2500 mw/cm ² e Normal 1000-1200 mw/cm ² com tempos de 1 segundo, 3 segundos, 5 segundos, 10 segundos, 15 segundos e 20 segundos. Deve conter ponta de aplicação, protetor ocular, unidade principal, carregador, bateria recarregável 400mAh, com uso por 400 vezes antes de recarregar, fonte 100-240Vc.a 50Hz/60Hz.	UN	10	1.449,08	14.490,80
0016	37186	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO - aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato; ultrassom para remoção de biofilme mineralizado ou para tratamento endodôntico o, possui também jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Além disso, possui reservatório de água incorporado ao aparelho e acompanha 2tips perio sub e 1 perio supra. Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato o de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. corpo com dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho, confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3mm, com plástico injetado, oferece alta resistência estrutural e à oxidação; peças metálicas com pintura lisa com tinta à base de epóxi permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho; - internamente alojam-se a unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido e externamente painel contendo: led indicador que o aparelho está energizado; chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultrassom regulável em sete	UN	10	3.479,95	34.799,50



	estágios permite mais ou menos potência, dependendo da massa do cálculo e de sua densidade e oferece maior conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulagem em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultrassônica do equipamento. Peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultrassônica aplicada ao dente. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas de 30khz +/- 5 com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras e não submete o transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134°C, o que elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações frequentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento. ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com a amplitude variável, dependendo da potência, de 0,005mm a 0,1 mm por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não "risca" e não "martela" a superfície do dente; o que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; oferece maior eficácia na remoção do cálculo supra e subgingival, nas superfícies vestibulares, linguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. Acompanha três tipos para remoção do cálculo - 02 perio sub e 01 perio supra - e duas chaves para instalação dos tipos contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao cd/auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que amenizaria a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia; evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho altamente resistente, oferece eficiência na limpeza, e melhor qualidade no jato ativo, tampa transparente permite verifica a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhona mento está sendo feito com eficiência; sistema d e			
--	--	--	--	--



		travamento de rosca em corpo de acrílico. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134°C. filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla pneumática que atua com ar e água; abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. Pedal único de acionamento para ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Tensão de entrada, leves e flexíveis de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado e m 110/127/220v.; Marcas sugeridas: Dabi, Gnatus e Saeco				
0017	37187	AUTOCLAVE 21L - equipamento de esterilização horizontal com painel em led, câmara de parede simples do tipo gravitacional, com geração de vapor na própria câmara e despressurização manual; Capacidade: 21 L; Voltagem: 110 V; Potência: 1100 W; Frequência: 50/60 HZ; Temperatura de trabalho: 121°C a 134°C; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm³ a 3 kgf/cm³; Câmara: Ø248 mm (diâmetro) x 42,50 cm (profundidade); Medidas: 34,80 (altura) x 46,30 (comprimento) x 39,30 (largura) cm	UN	3	4.718,99	14.156,97
0018	37188	BICARBONATO DE SÓDIO - Uso odontológico, extrafino. Contém 40g.	UN	100	4,58	458,00
0019	37189	BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA 8090 CA/RA - Kit com 8 silicoes abrasivos. Numerações 8091F, 8092F, 8093F, 8094F e 8091FF, 8092FF, 8093FF e 8094FF.	KIT	50	119,70	5.985,00
0020	37190	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1011 - Diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011	UN	100	2,44	244,00
0021	37191	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1011 HASTE LONGA - Diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1011	UN	100	3,28	328,00
0022	37192	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1012 - Diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012	UN	100	2,44	244,00
0023	37193	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1012 HASTE LONGA - Diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1012	UN	100	2,44	244,00
0024	37194	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1013 - Diamantada, formato:	UN	100	2,45	245,00



		esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013				
0025	37195	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1013 HASTE LONGA - Diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013	UN	100	2,87	287,00
0026	37196	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1014 - Diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014	UN	100	2,44	244,00
0027	37197	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1014 HASTE LONGA - Diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014	UN	100	2,44	244,00
0028	37198	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1016 - Diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016	UN	100	2,45	245,00
0029	37199	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1016 HASTE LONGA - Diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016	UN	100	2,44	244,00
0030	37200	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1111 - Diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1111	UN	100	4,10	410,00
0031	37201	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 1112 - Diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1112	UN	100	2,52	252,00
0032	37202	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 2215 - formato: cilíndrica, característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2215	UN	100	2,49	249,00
0033	37203	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 3069 - Diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3069	UN	100	2,69	269,00
0034	37204	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 3070 - Diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3070	UN	100	2,62	262,00
0035	37205	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 3082 - Diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: ref. 3082	UN	100	2,45	245,00
0036	37206	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 3101 - Diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3101	UN	100	2,48	248,00



0037	37207	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 3118 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3118	UN	100	2,44	244,00
0038	37208	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 4138 - Diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 4138	UN	100	2,68	268,00
0039	37209	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE - Formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1, ref. 3	UN	100	8,39	839,00
0040	37210	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE - Formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana1, ref.: 6	UN	100	10,63	1.063,00
0041	37211	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CURTA N 2 - Broca de baixa rotação 22mm	UN	100	7,70	770,00
0042	37212	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CURTA N 4 - Broca de baixa rotação 22mm	UN	100	7,74	774,00
0043	37213	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CURTA N 5 - Broca de baixa rotação 22mm	UN	100	7,15	715,00
0044	37214	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CURTA N 6 - Broca de baixa rotação 22mm	UN	100	7,48	748,00
0045	37316	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CURTA N 7 - Broca de baixa rotação 22 mm	UN	100	7,23	723,00
0046	37216	BROCA CARBIDE 702 - Broca de aço inoxidável carbide, de baixa rotação para uso em peça de mão; Autoclavável; para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (amalgamas, resinas, porcelanas, metais). Comprimento 44mm	UN	100	12,25	1.225,00
0047	37217	BROCA CARBIDE 703 - Broca de aço inoxidável carbide, de baixa rotação para uso em peça de mão; autoclavável	UN	100	9,28	928,00
0048	37218	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO - Indicado para desgaste de metal e resina acrílica; corte preciso, sem deixar riscos; Brocas tarja azul, com corte cruzado médio; par a corte primário de ligas não preciosas e resinas acrílicas e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície	UN	100	51,45	5.145,00
0049	37219	BROCA MINICUT DE TUNGSTÊNIO - Indicado para corte em todos os tipos de materiais, especialmente em resina acrílica, reduzindo o tempo de acabamento; Corte preciso, sem deixar riscos; Rotação recomendada: RPM: 15.000; Validade: Indeterminada	UN	100	52,88	5.288,00
0050	37220	BROCA ZEKRYA - Fabricada em 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino; broca autoclavável. Informações técnicas: Referência da broca: 151L; Modelo: Alta rotação - FG (28mm); Tipo de broca: Cirúrgica; Tipo de ponta da broca: Zekrya; velocidade de rotação: 190.000-300.000 RPM; Registro ANVISA: 81144440010	UN	100	12,34	1.234,00



0051	37221	BROQUEIRO - Estojo/caixa retangular 7 x 6 x 3 cm perfurada fabricada em aço inoxidável; utilizado para acondicionamento e esterilização de até 30 brocas	UN	100	124,22	12.422,00
0052	37222	CABO PARA ESPELHO - Para encaixar o espelho bucal, para maior alcance. Em aço inox; Autoclavável.	UN	100	6,07	607,00
0053	37226	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - Tipo peça: reta longa. Confeccionada em alumínio com tratamento superficial. Desenvolvida para trabalhar em baixa rotação, acoplada ao micro motor tipo intra-giratório, spray externo, encaixe universal, relação de transmissão 1:1, com trava para apreender a broca por meio do giro do anel. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UN	10	414,96	4.149,60
0054	37223	CANETA CONTRA ÂNGULO - Peça de mão compacta, design ergonômico, corpo metálico com tratamento superficial, desenvolvido para trabalhar em baixa rotação, acoplado ao micromotor tipo intra, com rotação 1:1, com trava de aço inoxidável na parte superior da cabeça para liberação de brocas. Acoplamento através de sistema INTRA e giro 360°, spray externo, encaixe universal, relação de transmissão 1:1, autoclavável em até 135°C. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UN	10	203,82	2.038,20
0055	37224	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Confeccionada em alumínio com tratamento superficial ou outro material compatível com a função; corpo com ranhuras para melhorar o apoio digital, sistema de conexão tipo Borden Universal (dois furos). Spray triplo direcionado à ponta ativa da broca. Apresentar rotação entre 290.000 - 335.000 rotações por minuto e baixo consumo de ar. Torque entre 0,05 - 0,18N. cm. Autoclavável em até 135°C. Sistema de substituição de brocas push button. Polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Baixo consumo de ar e água. Ar: 32 l/min; Água: 42ml/min	UN	10	401,97	4.019,70
0056	37225	CANETA MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO - Confeccionada em alumínio com tratamento superficial, com rotação que atenda a faixa de, aproximadamente, 5000 a 20000 rpm /min, regulação da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor. Alto torque, baixo ruído com sistema intra que permita o acoplamento da peça reta e do contra ângulo. Encaixe borden 2 furos, sistema de encaixe universal, spray para refrigeração por condução externa. Polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente ao reprocessamento	UN	10	249,66	2.496,60



		nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Esterilizável em autoclave até 135°C.				
0057	37227	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO - Conteúdo: 1 frasco de cimento em pó 10g; 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Cor A2	Kit	100	29,36	2.936,00
0058	37228	CIMENTO ODONTOLÓGICO RESINOSO - Autoadesivo, auto condicionante, ativação: dual, composição: com flúor, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: em seringas, conjunto com pontas misturadoras	UN	100	73,88	7.388,00
0059	37229	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO - Cimento odontológico líquido 20ml.	UN	100	20,78	2.078,00
0060	37230	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ - Cimento odontológico pó 50g.	UN	100	21,48	2.148,00
0061	37319	CINZEL PERIÓTOMO FLEXÍVEL RETO - Em Aço Inox Autoclavável	UN	100	59,00	5.900,00
0062	37231	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO 0,12% - Forma farmacêutica colutorio, frasco	FR	150	14,55	2.182,50
0063	37232	COLHER DE DENTINA 11 1/2 - Escavador de dentina duplo 11 1/2; indicado para remoção de cárie dental; aço inox; autoclavável	UN	100	8,98	898,00
0064	37233	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Com capacidade mínima de 50 litros, adequado para 2 consultórios; baixo consumo de energia, compacto e silencioso; isento de óleo e emissão de fumaça, odores e vapores; manômetros para pressão do reservatório e saída de ar, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água e registro para controle de vazão; protetor térmico contra superaquecimento.	UN	4	2.089,13	8.356,52
0065	37234	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - Cadeira com estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Apresenta o botão liga e desliga da cadeira e botão de emergência em caso de qualquer pane no consultório, localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Braço de apoio para o paciente rebatível. Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V 50/60Hz. - Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e	TB	2	30.208,54	60.417,08



	longitudinal e sistema de trava por alavanca. Estofamento em couro trazendo um alto conforto para o paciente – Ambidestro. Equipamento Pneumático - produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Composição: Seringa tríplex / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão, com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplex: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão. UNIDADE AUXILIAR Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulação da vazão da água: Permite a regulação fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplex. Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Suctores: 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e outro suctor alta potência, kit porta copos com sensor de Proximidade. Apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Refletor LED - Refletor 5 LEDS com luz âmbar Tecnologia de iluminação – Refletor com 5 pontos, sendo 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 15.000 Lux e máximo de 35. 000 Lux) e 2 pontos com luz na cor amarela (6.500 Lux) (sugestão para inserir), permitindo a manipulação de resinas sem que ela polimerize no ato do procedimento. Menor consumo de energia. Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade o acionamento do refletor pode ser realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria não gera calor			
--	---	--	--	--



		no campo operatório. Foco de luz retangular quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente e aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Design Totalmente inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio; Mocho com encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza e assepsia. Estofamento em couro. Base com 5 rodízios resistentes, ajuste do assento e aro para apoio dos pés, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Possuir ajuste de altura e encosto, fácil adaptação à estrutura dos profissionais, Assento com sistema central de elevação do assento a gás através de alavanca lateral, promovendo movimentos suaves. Regulagem horizontal do encosto por meio do manípulo de fixação. Capacidade de carga: 135,0 Kg. Altura mínima da base: 410 mm Altura máxima da base: 500 mm. Peso líquido: 5,6 Kg. Peso bruto: 7, 6 Kg. Exigências: •Catálogo dos produtos ofertados •Assistência técnica autorizada com comprovação dentro num raio de até 100 km da cidade de Guiricema •Documentação Anvisa completa.				
0066	37241	CREME DENTAL - Com flúor; embalagem com 90g	UN	1000	2,10	2.100,00
0067	37242	CUBA ULTRASSÔNICA - minimiza o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais perfurocortantes e evitando a contaminação cruzada. Possui 5 ciclos e opção de aquecimento, reduz o consumo de água e o tempo gasto na limpeza. Capacidade total: 2,5 litros; Capacidade útil: 2,1 litros; Voltagem: 127V ou 220V; Peso Líquido: 2,5 kg; Peso Bruto: 3 kg; Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm; Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm; Material do cesto: Plástico Injetado; Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos; Frequência Ultrassônica: 42 kHz; Itens inclusos na caixa do produto: 1 cuba de ultrassom, 1 cesto, 1 cabo de energia e 1 manual de instruções; Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação)	UN	10	721,64	7.216,40
0068	37243	CUNHA PARA USO ODONTOLÓGICO - Cunha anatômica de madeira sortida; Embalagem com 100 unidades	EB	10	10,09	100,90



0069	37328	CURATIVO ODONTOLÓGICO ALVEOLAR - Embalagem com 10G; Sugestão de marca: Biodinâmica ou similar.	EB	100	49,29	4.929,00
0070	37244	CURETA DE LUCAS N 85 - Instrumental cirúrgico. Confeccionado em aço Inoxidável.	UN	100	9,27	927,00
0071	37318	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 - Utilizado Em Cirurgia, Sindesmotomia Ou Descolamento. De Aço Inox, Autoclavável. Também Conhecido Como Cureta Molte.	UN	100	60,20	6.020,00
0072	37245	DISCOS DE FELTRO IMPREGNADO - Kit com discos flexíveis de feltro impregnado para uso profissional; embalagem com 24 discos.	Kit	100	78,09	7.809,00
0073	37321	ENDO ICE - Spray Para Teste De Vitalidade Pulpar. Embalagem Com 200 MI	EB	100	31,12	3.112,00
0074	37246	ESCOVA DENTAL ADULTO - Escova dental extra macia para uso adulto, embalada individualmente	UN	1500	0,80	1.200,00
0075	37247	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Escova dental para uso infantil, embalada individualmente.	UN	1500	0,80	1.200,00
0076	37248	ESCOVA DE ROBINSON - Em nylon. Formato plano. Para contra ângulo. Cerdas macias	UN	150	1,24	186,00
0077	37249	ESPÁTULA N 24 - Espátula de manipulação número 24, simples	UN	100	12,24	1.224,00
0078	37250	ESPÁTULA P/ RESINA TITÂNIO - Indicado para espatulação de resina; espátula com ponta ativa de titânio, cria uma película antiaderente à resina, facilitando o manuseio e proporcionando melhor desempenho; com calcador bolinha; embalagem com 1 unidade	UN	100	64,55	6.455,00
0079	37329	ESPELHO CLÍNICO PLANO N5 - Aço inoxidável. Autoclavável	UN	150	5,17	775,50
0080	35473	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada; 1,0 x 1,0 x 1,0 cm; caixa com 10 unidades	CX	100	39,22	3.922,00
0081	37251	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS - Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Extirpa Nervos Brancos: Nº25. Extirpa Nervos Amarelo: Nº30. Extirpa Nervos Vermelho: Nº 35. Extirpa Nervos Azuis: Nº40. Extirpa Nervos Verde: Nº45. Extirpa Nervos Preto: Nº50. Kit com 10 unidades	Kit	100	38,69	3.869,00
0082	37252	FIO DENTAL 500M - Embalagem profissional com 500m	UN	100	18,00	1.800,00
0083	37253	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 4 - 0 - Fio de sutura absorvível Vicryl 4 - 0; fio de sutura absorvível, cirúrgico, sintético e estéril, sendo indicado para uso em aproximação dos tecidos moles, ligaduras e suturas de pele; Embalagem com 12 unidades	EB	100	324,08	32.408,00
0084	37254	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% - Flúor 200ml, sabor tutti-fruit.	UN	100	7,04	704,00
0085	37317	FORCEPS - Altamente resistente e rígidos frente à tensão e força desempenhados pelo profissional. Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Instrumento cirúrgico em aço inoxidável.	UN	100	50,78	5.078,00
0086	37255	FÓRCEPS INFANTIL DENTE ANTERIOR N 1 - Destinado para extração de incisivos e caninos superiores; em Aço inox	UN	100	54,37	5.437,00



0087	37256	FÓRCEPS INFANTIL DENTE POSTERIOR - Aço inox; autoclavável	UN	100	53,00	5.300,00
0088	37257	FÓRCEPS N 150 - Produzida em aço inoxidável. Para pré-molares incisivos e raízes superiores	UN	100	53,00	5.300,00
0089	37258	FÓRCEPS N 16 - Indicados para molares inferiores, ambos os lados, conhecido como chifre de touro. Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Instrumento cirúrgico em aço inoxidável.	UN	100	53,04	5.304,00
0090	37259	FÓRCEPS N 17 - Indicado para molares inferiores, ambos os lados. Aço inox. Garantia: 3 anos	UN	100	53,04	5.304,00
0091	37260	FÓRCEPS N 18L - Indicado para molares superiores, lado esquerdo. Aço Inox. Garantia: 3 anos	UN	100	53,06	5.306,00
0092	37261	FÓRCEPS N 18R - Indicado para molares superiores, lado direito. Aço inox. Garantia: 3 anos	UN	100	53,20	5.320,00
0093	37262	FÓRCEPS N 69 - Indicado para Fragmento de raízes superiores e inferiores. Inox. Garantia: 3 anos	UN	100	53,01	5.301,00
0094	37263	FORMOCRESOL - É constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia). É um potente agente antimicrobiano que possui ainda a capacidade de neutralizar toxinas presentes no canal radicular. Frasco 10ml.	FR	100	12,11	1.211,00
0095	37264	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Embalagem	EB	100	23,04	2.304,00
0096	37265	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora; Protege a polpa contra os estímulos termoeletrônicos, da ação de agentes tóxicos de materiais restauradores; O produto pode atuar por vários dias; Provoca a inibição da proliferação bacteriana	UN	100	5,57	557,00
0097	37266	KIT ACABAMENTO GRANA FINA - 7 pontas diamantadas de granulometria fina (46 micrômetros). Nos formatos: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F. Ref 6006	Kit	100	99,04	9.904,00
0098	37267	KIT ACABAMENTO ULTRA FINA - 7 pontas diamantadas de granulometria ultrafina (30 micrômetros), composição: 1112ff - 3118ff - 3168ff - 1190ff - 1195ff - 2135ff - 1 093ff.	Kit	100	91,65	9.165,00
0099	37268	KIT DE DISCOS DE LIXA - Indicado para acabamento e polimento restaurações de resinas compostas; diferentes granulações (4931SF, 4931F, 4931M, 4931G); centro metálico para encaixe do mandril	Kit	100	167,37	16.737,00
0100	37269	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICA - Indicado para trabalho em todos os tipos de materiais: Cerâmica, metal e acrílico; Sequência completa para desgaste universal; Contém fresas de tungstênio (1 formato pera maxicut 1251, 1	Kit	100	397,36	39.736,00



		formato tronco cônica minicut 1520, 1 formato agulha maxicut 1571) par a desgaste de acrílico e metal; Polidores de metal formato roda (granulometria grossa, média e fina); Polidores de cerâmica formato lentilha (granulometria grossa, média e fina); Polidores de acrílico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, média e fina); Disco diamantado dupla-face; Escovas de polimento (1 scoth brithe amarela, 1 scoth brithe vermelha, 1 escova de aço dourada, 1 pelo de cabra estrela, 1 escova de algodão).				
0101	37271	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - Modelo hedstroem comprimento 25mm; aplicação digital; tamanho 1 serie 15 a 40, componentes c, cursor, apresentação conjunto completo; Caixa com 6	CX	100	15,36	1.536,00
0102	37270	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO - Modelo tipo kerr, comprimento 25mm, tamanho 1 serie 15 a 40; componentes: c, cursor, apresentação conjunto completo. Caixa com 6 kit	CX	100	55,29	5.529,00
0103	37272	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Com látex de borracha 100% natural; texturizada na palma da mão, anatômica, contém pó; Esterilizada por GAMA, é indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação	UN	500	2,04	1.020,00
0104	37273	MANDRIL PARA DISCO DE FELTRO - Mandril para contra ângulo, em aço inox, autoclavável; indicado para uso de disco de feltro.	UN	100	9,11	911,00
0105	37274	MATRIZ DE AÇO 5MM - Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; medidas 0,5mmx5mmx50mm	UN	200	1,29	258,00
0106	37275	MOCHO - Cadeira com encosto e assento estofado com espuma espessa e revestimento impermeável de fácil assepsia; com regulagem de altura e base com 5 rodízios	UN	6	463,76	2.782,56
0107	37276	MOLDEIRA PARA FLÚOR - Indicada para aplicação tópica de flúor gel; Moldeira dupla descartável com espuma de poliuretano que mantém o flúor em gel fixo na moldeira para que o mesmo permaneça em contato com os dentes; tamanho de acordo com a demanda da unidade de saúde; embalagem com, no mínimo, 24 unidades	UN	100	26,00	2.600,00
0108	37277	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR - Cimento provisório com flúor 25g	UN	100	8,49	849,00
0109	37278	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Para uso médico/odontológico. Óculos de segurança constituído de armação e visor numa única peça de policarbonato. As hastes são confeccionadas no mesmo material da armação e fixados através de pinos plásticos. Incolor	UN	100	5,98	598,00
0110	37279	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO - Lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação.	EB	100	26,94	2.694,00



		Atóxico. Não contém cloro flúor carbono. Fácil aplicação. Embalagem com 200ml.				
0111	37320	OTOSPORIM - Frasco de 10 ml	FR	100	26,00	2.600,00
0112	37280	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Papel carbono uso odontológico. Dupla face; embalagem com 12 folhas	EB	100	5,45	545,00
0113	37281	PARAMONOCLOROFENOL - Paramonoclorofenol associado a cloreto de benzalcônio polietilenoglicol; solução intracanal. Frasco com 20ml	FR	100	10,07	1.007,00
0114	37282	PASTA PROFILÁTICA 90G - Suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento	UN	100	5,82	582,00
0115	37283	PEDRA POMES - Para profilaxia, extrafina; uso odontológico; frasco com 100ml	FR	100	4,85	485,00
0116	37284	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO COM GUIA - Produto confeccionado em aço inoxidável. Tamanho 17cm	UN	100	9,86	986,00
0117	37285	PINÇA GOIVA - Pinça goiva (alveolótomo). Aço inox, grau cirúrgico.	UN	100	53,97	5.397,00
0118	37286	PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL - Pincel aplicador de resina tipo haste dobrável; extra fina; Embalagem com 100 unidades.	EB	100	8,92	892,00
0119	37287	PLACA DE VIDRO POLIDA 6MM - Placa de vidro retangular, lisa, polida 6mm; utilizada para espatulação de cimentos e pastas; uso odontológico; largura aproximada 8cm, espessura mínima 5mm, comprimento mínimo 14cm	UN	100	10,90	1.090,00
0120	37288	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO - Material: silicone c, óxido de alumínio, formato: 6 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo;	UN	100	163,83	16.383,00
0121	37289	PONTA ULTRASSÔNICA - Ponta tipo ou inserto para ultrassom; rosca interna; autoclavável; compatível com ultrassom da marca utilizada pela unidade	UN	100	58,60	5.860,00
0122	37290	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - Confeccionada em aço inox.	UN	100	22,84	2.284,00
0123	37291	POTES DAPPEN SILICONE - Tamanho médio, silicone. Validade: indeterminada.	UN	100	3,35	335,00
0124	37292	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL - RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UN	100	15,94	1.594,00
0125	37293	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Foco de luz retangular composto de 3 LEDS brancos e 2 LEDS na cor laranja, utilizados para não foto polimerizar as resinas; puxador es bilaterais, protetor frontal removível e cabeçote resistente com giro 620°	UN	6	1.931,75	11.590,50
0126	37294	RESINA A1 - Resina composta fotopolimerizável constituída de compósito nano-híbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posterior es, permanentes e decíduos, colagem de fragmentos de dentes, redução ou fechamento de diastemas, corrigir defeitos	EB	100	28,22	2.822,00



		estruturais ou alterar o formato ou cor de um dente; Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A1.				
0127	37295	RESINA A2 - Resina composta fotopolimerizável constituída de compósito nano-híbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores, permanentes e decíduos, colagem de fragmentos de dentes, redução ou fechamento de diastemas, corrigir defeitos estruturais ou alterar o formato ou cor de um dente; Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A2	EB	100	28,15	2.815,00
0128	37297	RESINA A3.5 - Resina composta fotopolimerizável constituída de compósito nano-híbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores, permanentes e decíduos, colagem de fragmentos de dentes, redução ou fechamento de diastemas, corrigir defeitos estruturais ou alterar o formato ou cor de um dente; Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A3,5	EB	100	27,32	2.732,00
0129	37296	RESINA A3 - Resina composta fotopolimerizável constituída de compósito nano-híbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores, permanentes e decíduos, colagem de fragmentos de dentes, redução ou fechamento de diastemas, corrigir defeitos estruturais ou alterar o formato ou cor de um dente; Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A3	EB	100	27,48	2.748,00
0130	37323	RESINA A4 - Resina composta fotopolimerizável constituída de compósito nano-híbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores, permanentes e decíduos, colagem de fragmentos de dentes, redução ou fechamento de diastemas, corrigir defeitos estruturais ou alterar o formato ou cor de um dente; Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A4	EB	100	29,76	2.976,00
0131	37327	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA - Autopolimerizante Líquida; Frasco com 250 ml.	FR	100	48,99	4.899,00
0132	37324	RESINA ACRÍLICA PÓ - Autopolimerizável Pó; Frasco Com 78 Gramas; Cor: Incolor	FR	100	27,53	2.753,00
0133	37325	RESINA ACRÍLICA PÓ - Autopolimerizável Pó; Frasco Com 78 Gramas Cor: Rosa.	FR	100	26,90	2.690,00
0134	37326	RESINA ACRÍLICA PÓ - Autopolimerizável Pó; Frasco Com no mínimo 78 Gramas; Cor:66	FR	100	30,30	3.030,00
0135	37298	RESINA B1 - Resina composta fotopolimerizável constituída de compósito nano-híbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores, permanentes e decíduos, colagem de fragmentos de dentes, redução ou fechamento de diastemas, corrigir defeitos estruturais ou alterar o formato ou cor de um dente; Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor B1	UN	100	27,84	2.784,00
0136	37299	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - Resina composta micro-híbrida radiopaca, de	EB	100	23,29	2.329,00



		média viscosidade, fotopolimerizável. 1 seringa 2g. 5 ponteira de aplicação. Cor A1				
0137	37300	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. 1 seringa 2g. 5 ponteira de aplicação. Cor A2	EB	100	13,50	1.350,00
0138	37301	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. 1 seringa 2g. 5 ponteira de aplicação. Cor A3	EB	100	13,89	1.389,00
0139	37302	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS - Característica adicional fotopolimerizável componentes com ácido, componente adicional flúor kit contendo 05 seringas com 2 cada na cor matizada, 20 pontas aplicadoras, descartáveis e 1 seringa de condicionador, dental gel de 3ml. Tipo dentisply (ou similar equivalente ou melhor qualidade).	EB	100	66,46	6.646,00
0140	37303	SERINGA CARPULE DOB. REFLUXO - Seringa Carpule com refluxo Duflex Aço inox. Autoclavável. Fácil manuseio. Projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico. Embalagem com 1 Unid.	EB	100	34,20	3.420,00
0141	37304	SINDESMÓTOMO - Produzida em aço inoxidável. Embalagem com 1 unidade.	EB	100	9,26	926,00
0142	37305	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - Cloreto de alumínio; Líquido; Embalagem com 1 frasco de 10ml	EB	100	19,12	1.912,00
0143	37306	SONDA EXPLORADORA - Aço inoxidável. Autoclavável. Validade indeterminada. Embalagem com 1 unidade. Cabo fino.	EB	100	9,19	919,00
0144	37307	SUGADOR CIRÚRGICO - Material: Tubo principal: PVC, Ponteira: polipropileno e pigmento; Dimensões da embalagem: 8,5cm x 8cm x 26,6cm; Peso da embalagem: 138g; Embalagem esterilizada individualmente (Óxido de Etileno); Ponta fina, adapta-se nas cavidades; Perfeito encaixe na mangueira; Saída de ar para sucção constante; Descartável; Armazenar em local limpo e seco; Registro Anvisa: 80322400030; caixa com 20 Unidades de Sugador Descartável Esterilizado	EB	100	17,81	1.781,00
0145	37308	SUGADOR DESCARTÁVEL - Atóxico, uso odontológico. Uso individual. Embalagem com 40 unid.	EB	100	9,15	915,00
0146	37322	SUGADOR ENDODÔNTICO - Descartável com 20 Unidades	EB	100	30,06	3.006,00
0147	37311	TESOURA IRIS RETA - Tesoura de íris reta 12cm. Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável.	UN	100	15,77	1.577,00
0148	37313	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - Tira em aço inox, maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio e centro neutro, o que facilita o ponto de contato. Pacote com 12 unidades.	PT	100	6,37	637,00
0149	37314	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER P/ RESINA - Tiras em poliéster com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas	CX	100	9,26	926,00



		granulações, fina e média, além de centro neutro; 170x4mm. Caixa com 150 unidades.				
0150	37310	TIRA DE POLIÉSTER - Tira de Poliéster transparente Pré-Cortada. Medida: 100X10 X 0,05 mm. Envelope c/ 50 unid.	EB	100	1,20	120,00
0151	37315	VERNIZ CAVITÁRIO - Verniz forrador de cavidades 15ml.	UN	100	10,64	1.064,00
Valor Total: Seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos.						R\$ 629.583,83

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do processo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.7. A Ata de Registro de Preços, bem como o Termo de Contrato a ser firmado quando da contratação, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

2.3.1. Embora não esteja previsto no PCA, o objeto dispõe de previsão orçamentária para a efetiva contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, **contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras do Município.

5.2. A entrega deverá ocorrer conforme informações e orientações constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compra do Município.

5.3. As entregas poderão ocorrer de forma **total ou parcelada**, conforme **programação e necessidade** da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que definirá os quantitativos e itens a serem entregues.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, as razões impeditivas, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

5.5. A entrega dos **materiais** deverá ser realizada na sede **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guiricema/MG**, situada na Rua José Estevão, s/n, Bairro Taboa, em frente à Drogaria Mais Saúde, no horário de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 99133-0108 ou pelo e-mail compras@guiricema.mg.gov.br.

5.6. Na hipótese de alteração temporária ou definitiva do local de recebimento, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá realizar a entrega no novo endereço indicado, sem que isso implique em descumprimento contratual.

Condições Técnicas e de Armazenamento

5.7. As embalagens externas deverão indicar, de forma visível e legível, as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.), a fim de garantir a integridade dos produtos durante o transporte e estocagem.

5.8. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo claramente a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.9. As rotulagens devem observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo conter: composição, modo de uso, precauções de segurança, número de registro (ou indicação de dispensa), fabricante e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.



5.10. O transporte e a descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer em condições sanitárias adequadas, assegurando a integridade física e microbiológica dos produtos.

5.11. É vedada a entrega de produtos com embalagens violadas, avarias, vazamentos, rótulos ilegíveis ou adulterados, divergência de marca, ausência de registro sanitário ou qualquer irregularidade que comprometa sua conformidade técnica.

Recebimento e Aceitação dos Produtos

5.12. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, mediante conferência física e quantitativa;
- b) Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica, documental e sanitária.

5.13. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.14. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, observando-se:

- a) Produtos com validade superior a 12 (doze) meses: deverão possuir, no mínimo, **75% do prazo de validade**
- b) Produtos com validade inferior a 12 (doze) meses: deverão possuir, no mínimo, **90% do prazo de validade a transcorrer.**

5.15. Serão aceitos apenas produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, conforme a natureza do produto, respeitando integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente.

5.16. Os itens que, por sua natureza, exigirem registro sanitário (como saneantes, reagentes, materiais de uso hospitalar, odontológico e laboratorial) deverão apresentar registro válido na ANVISA, ou, quando aplicável, comprovação formal de dispensa de registro, conforme normativas específicas.

5.17. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo obrigatoriamente: nome comercial do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro (ou dispensa) na ANVISA, quantidade, unidade, marca e nome do fabricante.

5.18. Em caso de divergência entre a Nota Fiscal e os produtos entregues, a Administração poderá rejeitar a carga, cabendo à contratada efetuar a substituição ou complementação imediata, sem ônus para o Município.

Informações Gerais

5.19. Em caso de avaria, extravio, contaminação ou quebra de frascos durante o transporte, a contratada deverá repor integralmente o material danificado, sem custos adicionais e dentro do prazo de entrega estabelecido.

5.20. Caso ocorra vazamento de produtos líquidos que comprometam outros frascos ou embalagens, todos os itens atingidos deverão ser substituídos integralmente, em conformidade com as exigências sanitárias.

5.21. O descumprimento dos prazos de entrega ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).



Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

- 5.23. Os produtos abrangidos por esta contratação deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por modelos, marcas ou apresentações diferentes das especificadas, sob pena de recusa e devolução integral do lote entregue.
- 5.24. Os materiais deverão ser fabricados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis (ABNT) e com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando ainda as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) quanto à segurança, qualidade e adequação ao uso a que se destinam.
- 5.25. Todos os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso em serviços de saúde, garantindo integridade física, esterilidade (quando aplicável), precisão funcional e conformidade com os parâmetros sanitários e regulatórios pertinentes.
- 5.26. O transporte, armazenamento e manuseio dos produtos deverão atender às normas expedidas pela ANVISA, especialmente no que se refere às condições de higiene, temperatura e proteção contra contaminação, observando as recomendações constantes nas Fichas de Dados de Segurança (FDS) e demais regulamentos técnicos pertinentes.
- 5.27. A empresa contratada será integralmente responsável pela observância das normas sanitárias durante o transporte e entrega dos materiais, mesmo quando os serviços de transporte forem realizados por empresa terceirizada, devendo garantir que os produtos cheguem ao destino em condições adequadas de uso e conservação.
- 5.28. Sempre que solicitado pela Administração, a empresa contratada deverá apresentar autorizações, certificados, licenças ou demais documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA ou comprovação formal de dispensa, conforme a natureza do produto e da atividade desempenhada.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

- 5.29. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).
- 5.30. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.
- 5.31. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
 - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8. DO PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Todas as notas fiscais deverão conter a descrição completa do item especificado na Autorização de Fornecimento, bem como o número do empenho e da Autorização de Fornecimento que originaram a compra.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber produtos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos objetos deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá 48 (quarenta e oito) horas para substituir os produtos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.18. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

9.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os requisitos de qualificação econômico-financeira são usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no Edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, previstos no [art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estarão previstos no Edital, conforme as especificidades do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;



10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));

11.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de bens comuns, cujo objeto será cumprido no momento da entrega.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [art. 419 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP – ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;



b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 629.583,83 (Seiscentos e vinte nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**.

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do processo administrativo correspondente.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Saldo	Descrição
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.600.000	R\$ 2.501,90	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.621.000	R\$ 668.059,29	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.500.000	R\$ 249.880,32	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE

Guiricema/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Maíra Oliveira de Souza Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
SRP Nº 007/2026**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, referentes ao fornecimento de materiais odontológicos, incluindo insumos, instrumentais e equipamentos de uso odontológico, necessários ao pleno funcionamento das unidades de saúde que prestam serviços de atenção básica e especializada em saúde bucal no município.

A necessidade decorre do caráter essencial desses materiais para o desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas e cirúrgicas odontológicas, considerando que a falta desses insumos compromete a continuidade e a segurança dos atendimentos à população. Os materiais odontológicos são itens de consumo contínuo e permanente nos serviços de saúde bucal, exigindo reposição regular para garantir a execução ininterrupta dos procedimentos.

A ausência de itens como anestésicos, resinas, cimentos, brocas, luvas cirúrgicas estéreis, instrumentais cirúrgicos (fórceps, alavancas, curetas) e equipamentos odontológicos (autoclaves, fotopolimerizadores, ultrassons) pode causar a suspensão de procedimentos, o aumento das filas de espera, o comprometimento da qualidade e segurança dos atendimentos e até a interrupção temporária de serviços, impactando diretamente a eficiência da rede municipal de saúde bucal e a proteção dos usuários e profissionais.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema identificado está relacionado à necessidade de garantir o abastecimento regular e padronizado dos insumos indispensáveis ao atendimento odontológico, evitando descontinuidade nos serviços e prejuízos à execução das políticas públicas municipais de saúde bucal, em alinhamento com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, visando à aquisição futura e parcelada dos materiais odontológicos relacionados no Termo de Referência. A opção pelo registro de preços justifica-se pela natureza continuada do consumo e pela impossibilidade de se determinar, com exatidão, o momento e o volume das aquisições, permitindo maior flexibilidade administrativa e economia processual, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade pregão eletrônico, por sua vez, é a mais indicada para aquisição de bens comuns, assegurando ampla competitividade, celeridade e economicidade ao certame.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O objeto desta contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, uma vez que, em razão da transição normativa decorrente da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da revogação das legislações mencionadas no art. 193 desse diploma legal apenas em 30 de dezembro de 2023, o Município de Guiricema/MG optou pela utilização das legislações revogadas até a data limite, não estando, portanto, obrigado à elaboração do PCA no período de transição.

Embora o Plano de Contratações Anual ainda não tenha sido formalmente instituído, a presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão da Administração, especialmente em relação às demandas permanentes e essenciais para a manutenção, conservação e segurança dos bens públicos, bem como à garantia da continuidade dos serviços públicos municipais. Trata-se de uma contratação necessária para atender às obrigações administrativas e às necessidades operacionais previamente identificadas pelos setores responsáveis, em conformidade com as prioridades da gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A definição dos requisitos necessários à escolha da solução deve considerar a natureza essencial dos materiais a serem adquiridos, destinados ao suporte das atividades assistenciais, laboratoriais e odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG. Tais requisitos precisam assegurar o fornecimento de produtos devidamente regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, seguros para uso em ambiente de saúde, com qualidade comprovada e adequados às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

A solução a ser adotada deverá contemplar materiais padronizados, de fácil reposição no mercado, compatíveis com o uso cotidiano das unidades municipais e que apresentem boa durabilidade, funcionalidade e custo-benefício. É indispensável que os produtos sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, atendendo aos parâmetros de qualidade, acondicionamento, validade e conservação exigidos pela legislação sanitária vigente, observando-se ainda os seguintes requisitos mínimos:

Todos os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou, quando aplicável, comprovação formal de dispensa de registro, nos termos da legislação pertinente. As embalagens deverão ser originais, íntegras, lacradas e conter informações obrigatórias como identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento. Os prazos de validade deverão observar, no momento da entrega, percentuais mínimos compatíveis com a natureza dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.

Deverá ser observada, ainda, a necessidade de viabilizar a logística de entrega de forma ágil e eficiente, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da contratada os riscos e custos de transporte, carga e descarga, de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades de



saúde, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Os requisitos definidos neste estudo servirão de base para orientar a escolha da solução mais vantajosa e o modelo de contratação que melhor atenda ao interesse público, considerando os princípios da eficiência, economicidade e conformidade técnica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas encaminhadas pelas unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo médio anual de materiais odontológicos, bem como as necessidades decorrentes dos serviços de atenção básica e especializada em saúde bucal.

Foram consideradas as informações obtidas junto aos setores responsáveis pelo almoxarifado e pelos serviços odontológicos, com análise do histórico de consumo, ampliação da cobertura assistencial e previsão de utilização conforme o número de atendimentos registrados nos últimos exercícios.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a garantir o abastecimento regular e contínuo das unidades de saúde bucal, evitando desperdícios e aquisições em excesso, mas assegurando estoque suficiente para o funcionamento ininterrupto dos serviços. A definição das quantidades também observa a possibilidade de ganhos de escala, uma vez que a aquisição conjunta e planejada dos materiais tende a gerar melhores condições comerciais e logísticas para o Município.

A metodologia adotada para a estimativa foi a de análise técnica dos registros de consumo e das demandas informadas pelos setores, complementada pela avaliação dos estoques disponíveis e pelo planejamento das ações previstas para o exercício vigente.

A seguir, apresenta-se a tabela com os itens e quantitativos estimados, que integra este Estudo Técnico Preliminar e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e da pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
0001	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%	UN	200
0002	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	100
0003	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA	UN	50
0004	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UN	50
0005	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	CX	100
0006	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G	CX	100
0007	ALAVANCA APEXO 301	UN	50
0008	ALAVANCA APEXO 302	UN	50
0009	ALAVANCA APEXO 303	UN	50
0010	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	50
0011	ALGODÃO ODONTOLÓGICO	PCT	1000
0012	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CX	150
0013	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3%	CX	150
0014	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	150
0015	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED	UN	10
0016	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	UN	10
0017	AUTOCLAVE 21 LITROS	UN	3
0018	BICARBONATO DE SÓDIO	UN	100
0019	BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA	KIT	50
0020	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	UN	100



0021	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011 HASTE LONGA	UN	100
0022	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	100
0023	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA	UN	100
0024	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	100
0025	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 HASTE LONGA	UN	100
0026	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	100
0027	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA	UN	100
0028	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	100
0029	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA	UN	100
0030	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1111	UN	100
0031	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	100
0032	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2215	UN	100
0033	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3069	UN	100
0034	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3070	UN	100
0035	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	UN	100
0036	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3101	UN	100
0037	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118	UN	100
0038	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138	UN	100
0039	BROCA CARBIDE Nº 3	UN	100
0040	BROCA CARBIDE Nº 6	UN	100
0041	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UN	100
0042	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	100
0043	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UN	100
0044	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UN	100
0045	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UN	100
0046	BROCA CARBIDE 702	UN	100
0047	BROCA CARBIDE 703	UN	100
0048	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO	UN	100
0049	BROCA MINICUT DE TUNGSTÊNIO	UN	100
0050	BROCA ZEKRYA	UN	100
0051	BROQUEIRO	UN	100
0052	CABO PARA ESPELHO	UN	100
0053	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UN	10
0054	CANETA CONTRA ÂNGULO	UN	10
0055	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	10
0056	CANETA MICRO MOTOR	UN	10
0057	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO	KIT	100
0058	CIMENTO ODONTOLÓGICO RESINOSO	UN	100
0059	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO	UN	100
0060	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ	UN	100
0061	CINZEL PERIÓTOMO FLEXÍVEL RETO	UN	100
0062	CLOREXIDINA 0,12%	FR	150
0063	COLHER DE DENTINA 11 1/2	UN	100
0064	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN	4
0065	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	UN	2
0066	CREME DENTAL 90G	UN	1000
0067	CUBA ULTRASSÔNICA	UN	10
0068	CUNHA ODONTOLÓGICA	PCT	10
0069	CURATIVO ODONTOLÓGICO ALVEOLAR	UN	100
0070	CURETA DE LUCAS Nº 85	UN	100
0071	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UN	100
0072	DISCOS DE FELTRO	KIT	100
0073	ENDO ICE	UN	100
0074	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	1500
0075	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	1500
0076	ESCOVA DE ROBINSON	UN	150
0077	ESPÁTULA Nº 24	UN	100
0078	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO	UN	100
0079	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UN	150
0080	ESPONJA HEMOSTÁTICA	CX	100
0081	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS	KIT	100
0082	FIO DENTAL 500M	UN	100
0083	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 4-0	CX	100
0084	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%	UN	100
0085	FÓRCEPS	UN	100
0086	FÓRCEPS INFANTIL ANTERIOR Nº 1	UN	100



0087	FÓRCEPS INFANTIL POSTERIOR	UN	100
0088	FÓRCEPS Nº 150	UN	100
0089	FÓRCEPS Nº 16	UN	100
0090	FÓRCEPS Nº 17	UN	100
0091	FÓRCEPS Nº 18L	UN	100
0092	FÓRCEPS Nº 18R	UN	100
0093	FÓRCEPS Nº 69	UN	100
0094	FORMO-CRESOL	FR	100
0095	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	100
0096	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UN	100
0097	KIT ACABAMENTO GRANA FINA	KIT	100
0098	KIT ACABAMENTO ULTRA FINA	KIT	100
0099	KIT DISCOS DE LIXA	KIT	100
0100	KIT POLIMENTO RESINA ACRÍLICA	KIT	100
0101	LIMA HEDSTROEM 25MM	CX	100
0102	LIMA NÍQUEL TITÂNIO 25MM	CX	100
0103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	UN	500
0104	MANDRIL PARA DISCO	UN	100
0105	MATRIZ DE AÇO 5MM	UN	200
0106	MOCHO	UN	6
0107	MOLDEIRA PARA FLÚOR	CX	100
0108	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR	UN	100
0109	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	100
0110	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	UN	100
0111	OTOSPORIN	FR	100
0112	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO	PCT	100
0113	PARAMONOCLOROFENOL	FR	100
0114	PASTA PROFILÁTICA 90G	UN	100
0115	PEDRA POMES	FR	100
0116	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	100
0117	PINÇA GOIVA	UN	100
0118	PINCEL MICROAPLICADOR	CX	100
0119	PLACA DE VIDRO 6MM	UN	100
0120	PONTA MONTADA ODONTOLÓGICA	KIT	100
0121	PONTA ULTRASSÔNICA	UN	100
0122	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UN	100
0123	POTE DAPPEN SILICONE	UN	100
0124	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UN	100
0125	REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	6
0126	RESINA A1	UN	100
0127	RESINA A2	UN	100
0128	RESINA A3,5	UN	100
0129	RESINA A3	UN	100
0130	RESINA A4	UN	100
0131	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA	FR	100
0132	RESINA ACRÍLICA PÓ INCOLOR	FR	100
0133	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA	FR	100
0134	RESINA ACRÍLICA PÓ COR 66	FR	100
0135	RESINA B1	UN	100
0136	RESINA FLUIDA A1	UN	100
0137	RESINA FLUIDA A2	UN	100
0138	RESINA FLUIDA A3	UN	100
0139	SELANTE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	100
0140	SERINGA CARPULE DUPLO REFLUXO	UN	100
0141	SINDESMÓTOMO	UN	100
0142	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FR	100
0143	SONDA EXPLORADORA	UN	100
0144	SUGADOR CIRÚRGICO	CX	100
0145	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	100
0146	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	100
0147	TESOURA IRIS RETA	UN	100
0148	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PCT	100
0149	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	CX	100
0150	TIRA DE POLIÉSTER	ENV	100
0151	VERNIZ CAVITÁRIO	UN	100



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade de fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao suporte das atividades de atenção básica e especializada em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG.

Após análise técnica e administrativa, identificam-se três soluções viáveis para o atendimento da demanda:

a) Processo licitatório direto, sem utilização do sistema de registro de preços

Nesta hipótese, a contratação seria realizada por meio de processo licitatório convencional, com entrega total dos materiais após a assinatura do contrato. Embora esta forma atenda de maneira imediata à necessidade, apresenta limitações operacionais e financeiras, pois exige o desembolso integral dos valores contratados em curto prazo, além de demandar capacidade ampliada de armazenamento e controle de validade dos produtos. A ausência de flexibilidade para aquisições parciais e a dificuldade de ajustar o fornecimento conforme variações na demanda tornam essa alternativa menos eficiente e economicamente desfavorável.

b) Adesão a atas de registro de preços vigentes

Outra alternativa possível seria a adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos ou consórcios públicos, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa opção pode representar celeridade processual e aproveitamento de condições previamente licitadas, desde que o objeto, as especificações técnicas e os preços sejam compatíveis com as necessidades do Município. No entanto, a adesão depende de autorização do órgão gerenciador e disponibilidade de saldo, além de limitar a autonomia da Administração na definição das condições de fornecimento, cronograma de entrega e controle de estoque. Assim, embora viável em caráter complementar, essa modalidade não se apresenta como a solução principal neste caso.

c) Processo licitatório pelo sistema de registro de preços, gerenciado pelo Município

O regime de registro de preços permite que a Administração efetue aquisições conforme sua real necessidade, mediante entregas parceladas e planejamento do consumo ao longo do exercício. Essa sistemática proporciona maior controle logístico, flexibilidade administrativa, economia de escala e racionalização das despesas públicas. Além disso, possibilita melhor aproveitamento orçamentário, reduzindo riscos de desperdício e garantindo a disponibilidade contínua dos materiais odontológicos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde bucal.

Dessa forma, entre as alternativas analisadas, o processo licitatório pelo sistema de registro de preços, sob gestão do Município de Guiricema/MG, mostra-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, por equilibrar eficiência, planejamento e economicidade, garantindo o abastecimento regular das unidades e a segurança dos serviços odontológicos prestados à população.

Por fim, o levantamento de mercado incluirá a prospecção junto a fornecedores especializados, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e verificação de parâmetros de preços de referência constantes em bases oficiais, como o PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL e o Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a subsidiar a consolidação da solução mais adequada sob os princípios da transparência, eficiência e vantajosidade para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, ferramenta digital amplamente utilizada pelo setor público para levantamento e comparação de valores praticados no mercado em processos de aquisição de bens e serviços.

Os dados obtidos refletem os valores médios de mercado para materiais odontológicos de características semelhantes às especificadas no Termo de Referência, observando-se a compatibilidade técnica e a conformidade com os padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG.

A metodologia adotada considerou a coleta de preços atualizados para cada item, com base em amostras representativas de fornecedores ativos no segmento, aplicando-se como valor referencial a média aritmética dos preços válidos encontrados, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 629.583,83 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme detalhamento constante na tabela de itens e quantitativos que integra este Estudo Técnico Preliminar.

As memórias de cálculo, planilhas e documentos comprobatórios da pesquisa encontram-se anexas, podendo, a critério da Administração, ser classificadas como sigilosas até a conclusão da licitação, nos termos do art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021, a fim de preservar a vantajosidade do processo e a competitividade entre os licitantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução a ser adotada deverá contemplar o fornecimento de materiais odontológicos destinados às unidades de saúde que prestam serviços de atenção básica e especializada em saúde bucal do Município de Guiricema/MG, visando garantir o suporte necessário às atividades assistenciais, preventivas e cirúrgicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

De forma geral, a contratação abrangerá o fornecimento contínuo e programado de materiais odontológicos de consumo, instrumentais e equipamentos, com especificações técnicas padronizadas e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando a integridade, a segurança e a qualidade dos produtos.

A execução contratual deverá observar as condições operacionais estabelecidas pela Administração, com entregas conforme a demanda real, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde bucal, a correta conservação dos materiais



e o cumprimento das condições de armazenamento e transporte previstas nas normas sanitárias vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e com prazo de validade vigente, acompanhados de nota fiscal contendo as informações exigidas no Termo de Referência, especialmente número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA quando aplicável.

Para os equipamentos odontológicos previstos nesta contratação (autoclaves, fotopolimerizadores, ultrassons, consultórios odontológicos, entre outros), será assegurada garantia contra defeitos de fabricação nos termos do Código de Defesa do Consumidor, podendo haver necessidade de assistência técnica durante o período de garantia, a ser prestada pela contratada sempre que solicitado pela Administração.

A solução a ser definida deverá priorizar a economicidade, a eficiência logística e o atendimento integral das demandas do setor de saúde bucal municipal, possibilitando à Administração o controle adequado dos estoques e a continuidade das ações públicas voltadas à saúde odontológica da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação será realizada por meio de um único processo licitatório, estruturado de forma parcelada em itens.

O parcelamento por item justifica-se pela natureza diversificada dos materiais odontológicos que compõem o objeto, os quais possuem características técnicas, finalidades e aplicações distintas, abrangendo insumos de consumo (como anestésicos, resinas, cimentos, brocas), instrumentais cirúrgicos (forceps, alavancas, curetas) e equipamentos odontológicos (autoclaves, fotopolimerizadores, ultrassons, consultórios), que apresentam grande variação de marcas, fabricantes e fornecedores no mercado.

Tal forma de estruturação visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de licitantes especializados em segmentos específicos, e assegurando à Administração a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para cada tipo de produto.

O parcelamento também evita a concentração da contratação em um único fornecedor, reduzindo riscos de desabastecimento e possibilitando maior eficiência logística e controle de entregas, especialmente considerando a utilização contínua desses materiais nas unidades de saúde bucal do município.

Portanto, a adoção do parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente justificada, por compatibilizar a racionalização das aquisições com os princípios da **economicidade, competitividade e eficiência**, assegurando atendimento integral e ininterrupto das demandas odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).



A presente contratação busca gerar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos destinados à área da saúde bucal, assegurando o fornecimento contínuo de materiais odontológicos essenciais ao atendimento da população.

Em termos de economicidade, a realização de processo licitatório pelo sistema de registro de preços permitirá à Administração adquirir os produtos de forma gradual, conforme a demanda real, evitando o acúmulo de estoque e o desperdício de materiais com validade limitada. Essa forma de contratação também possibilita melhor aproveitamento do orçamento público, por meio da obtenção de preços mais competitivos e condições de fornecimento vantajosas, alcançadas a partir da economia de escala e da ampliação da concorrência entre fornecedores.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a medida contribui para otimizar a rotina operacional das unidades de saúde bucal, reduzindo o tempo gasto com aquisições emergenciais e garantindo maior previsibilidade na gestão de insumos odontológicos. A racionalização do processo licitatório também permite melhor planejamento das demandas e integração entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo o controle interno e a transparência administrativa.

Sob a ótica da efetividade e do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação busca fomentar práticas responsáveis de gestão pública, observando critérios de regularidade sanitária, eficiência logística e respeito às normas ambientais e de segurança. Ao assegurar a aquisição de produtos de qualidade, devidamente registrados na ANVISA e produzidos dentro dos padrões técnicos exigidos, o Município contribui para a redução de riscos à saúde, segurança do trabalho e sustentabilidade dos serviços públicos de saúde bucal.

Portanto, os resultados esperados com esta contratação traduzem-se em melhor utilização dos recursos públicos, continuidade dos serviços essenciais de odontologia, aumento da eficiência administrativa e atendimento integral às necessidades da população de Guiricema/MG, em consonância com os princípios da economicidade, eficácia e sustentabilidade previstos na legislação de regência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Considerando a natureza do objeto, que se refere exclusivamente ao fornecimento de materiais odontológicos de consumo, instrumentais e equipamentos, não se identifica a necessidade de adoção de providências específicas pela Administração previamente à celebração do contrato.

Os procedimentos administrativos e operacionais necessários à formalização da contratação já estão plenamente consolidados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Licitação e Compras, que possuem servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, conforme designações formais previstas na legislação municipal.

Da mesma forma, não se faz necessária a adequação de instalações ou ambientes para a execução do objeto, uma vez que o recebimento e o armazenamento dos materiais odontológicos ocorrerão em local próprio e já estruturado, dentro das condições operacionais do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificidades de armazenamento de cada produto (como temperatura, umidade e empilhamento máximo) conforme orientações dos fabricantes e normas sanitárias.



Portanto, não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, bastando a observância dos trâmites administrativos regulares e das designações de fiscais e gestores conforme as normas internas e a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Considerando a natureza do objeto, voltado ao fornecimento de materiais odontológicos de consumo, instrumentais e equipamentos, os impactos ambientais diretos são considerados de baixa relevância, limitando-se ao gerenciamento das embalagens, resíduos e produtos descartáveis utilizados nos serviços de saúde bucal.

A Administração Municipal observa as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõem sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, bem como o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas ao manejo, acondicionamento e descarte de materiais contaminados, incluindo resíduos perfurocortantes (agulhas, lâminas de bisturi, brocas) e outros materiais odontológicos passíveis de contaminação.

Os fornecedores deverão assegurar que os produtos entregues apresentem embalagens recicláveis ou adequadas à destinação ambientalmente correta, sempre que possível, e que os materiais estejam em conformidade com os requisitos de segurança e não toxicidade previstos na legislação aplicável.

A responsabilidade pela coleta, segregação e destinação final dos resíduos gerados após o uso dos materiais será da própria Secretaria Municipal de Saúde, que já dispõe de rotinas de descarte alinhadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município.

Por se tratar predominantemente de insumos de consumo imediato e instrumentais reutilizáveis, não se aplicam requisitos específicos de eficiência energética ou de baixo consumo de recursos naturais, sendo suficiente a observância das boas práticas de armazenamento, transporte e descarte ambientalmente adequado, bem como a correta esterilização e manuseio dos instrumentais permanentes.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e devidamente controlados, estando as medidas mitigadoras e os procedimentos de destinação final incorporados às rotinas já consolidadas do sistema municipal de saúde bucal e às normas ambientais e sanitárias vigentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Após a análise técnica e administrativa realizada, conclui-se que a presente contratação é adequada, viável e necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, tendo em vista a essencialidade dos materiais odontológicos para o funcionamento regular das unidades e programas de saúde bucal do município.

A contratação proposta demonstra-se plenamente razoável e justificada, pois busca garantir o abastecimento contínuo de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos indispensáveis às atividades assistenciais, preventivas e cirúrgicas do Município, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A opção pela realização de processo licitatório sob o regime de registro de preços, estruturado em itens, mostra-se a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada, uma vez que possibilita entregas conforme a demanda real, promove melhor aproveitamento dos recursos financeiros e evita desperdícios, além de ampliar a competitividade entre fornecedores especializados e permitir gestão mais racional dos estoques.

Assim, verifica-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo integralmente à necessidade pública que lhe dá origem e às diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, configurando-se como medida essencial para o bom desempenho das ações de saúde bucal do Município de Guiricema/MG.

Guiricema/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Maíra Oliveira de Souza Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Pollianny Ruela Aleixo
Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza
Chefe de Licitações



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
SRP Nº 007/2026

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	Nº REGISTRO/ DISPENSA ANVISA
VALOR TOTAL POR EXTENSO:								

 Caso o produto esteja **dispensado** de registro junto à ANVISA, deverá ser informado, na tabela de proposta, o número comprobatório da respectiva dispensa, emitido e disponibilizado pelo órgão competente.

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
SRP Nº 007/2026**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos, incluindo insumos, instrumentais e equipamentos de uso odontológico**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
SRP Nº 007/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.588, de 6 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos, incluindo insumos, instrumentais e equipamentos de uso odontológico**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
Nº ITEM DO TR	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Geral							R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Guiricema-MG.



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.1.2. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FOMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guiricema-MG, (data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
SRP Nº 007/2026**

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais odontológicos, incluindo insumos, instrumentais e equipamentos de uso odontológico**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
Nº ITEM DO TR	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Geral							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.



10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.



15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Saldo	Descrição
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.600.000	R\$ 2.501,90	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.621.000	R\$ 668.059,29	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.500.000	R\$ 249.880,32	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema-MG, DE DE 2026

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO